

**EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 06 / 05 / 2026

INDICAÇÃO Nº 188 /2026

Em, 06 de maio de 2026

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, peço ao EXMº. Sr. Prefeito Municipal que determine, junto ao setor competente, para a realização de serviços de **conserto de tela de proteção e a construção de cobertura** da quadra poliesportiva localizada na **praça da Sé no bairro Tancredo neves.**

JUSTIFICATIVA

A quadra poliesportiva é um espaço fundamental para a prática de esportes, lazer e integração social da comunidade. No entanto, a tela de proteção encontra-se danificada, o que compromete a segurança dos usuários e das pessoas que circulam nas proximidades.

Além disso, a ausência de cobertura limita o uso do espaço, especialmente em dias de chuva ou sob forte incidência solar, reduzindo a participação da comunidade nas atividades esportivas e recreativas.

A construção da cobertura, aliada ao conserto da tela, proporcionará melhores condições de uso, maior segurança, conforto aos usuários e incentivo à prática esportiva, contribuindo diretamente para a qualidade de vida da população.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 06 de maio de 2026

Bernardo Cabral
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 06 / 05 / 26

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS -
ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO DE Nº 189/2026

Em 06 de maio de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços no sentido de que o Poder Legislativo **INDICA** juntamente com os órgãos competentes que mobilizem esforços para: **A extensão da rede elétrica com a instalação de postes com braços e lâmpadas na Rua Ouvidor, bairro Arco Verde, Teixeira de Freitas - Bahia.**

Justificativa

A referida via encontra-se com iluminação insuficiente, terrenos baldios, sem muros, sem números, o que tem gerado insegurança para os moradores e dificultado a circulação de pedestres e veículos no período noturno.

Dessa forma, solicito a realização de vistoria técnica e a adoção das medidas necessárias para implantação da iluminação pública no local mencionado.

Pelo exposto, submeto aos excelentíssimos Pares este, que espero vir a merecer a aprovação deste egrégio Plenário.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2026.

Cláudio Pereira de Oliveira

CNPJ: 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA

RECEBIDO

EM 06 / 05 / 26

INDICAÇÃO Nº 190 /2026

Em 06 de Maio de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do plenário, vem, respeitosamente, **indicar ao Poder Executivo Municipal, que seja estudada a viabilidade e adotadas as providências necessárias para a instalação de portas giratórias com detectores de metais em todas as instituições de ensino público municipal no âmbito do município de Teixeira de Freitas/BA.**

JUSTIFICATIVA:

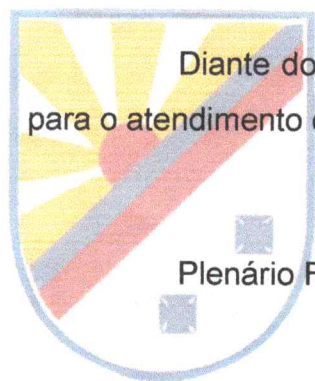
A presente indicação tem por objetivo reforçar a segurança nas unidades escolares da rede pública municipal, considerando o crescente debate nacional acerca da proteção de alunos, professores e demais profissionais da educação.

A instalação de portas giratórias com detectores de metais nas entradas das escolas visa controlar o acesso às dependências escolares, contribuindo para a prevenção da entrada de objetos que possam representar risco à integridade física da comunidade escolar.

CNPJ: 03.984.483/0001-02

Trata-se de uma medida preventiva que pode auxiliar na promoção de um ambiente mais seguro e tranquilo, favorecendo o desenvolvimento das atividades pedagógicas e o bem-estar de todos os envolvidos.

Ressalta-se que a adoção dessa medida deverá ser precedida de estudo técnico e análise de viabilidade financeira, a fim de garantir sua adequada implementação, sem prejuízo de outras políticas públicas voltadas à segurança e à cultura de paz no ambiente escolar.



Diante do exposto, solicita-se especial atenção do Poder Executivo Municipal para o atendimento desta indicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 06 de Maio de 2026.



João Alves de Alcântara Filho (João Garçom)
Vereador do Município de Teixeira de Freitas



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 07 / 05 / 26

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS -
ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDENCIA Nº 291 /2026

Em 07 de maio de 2026.


O Vereador Ailton Cruz, que esta subscreve no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal Marcelo Belitardo, que mobilize esforços junto à secretaria competente para que sejam providenciados manutenção de iluminação pública em reposicionamento dos postes, na rua Frei Elias (esquina com rua Nova Cruz – bairro Jardim Planalto, conforme procedimento de iluminação pública municipal, obedecendo as normas de medidas padrões.

JUSTIFICATIVA

Manutenção da iluminação pública com reposicionamento dos postes na Rua Frei Elias, esquina com a Rua Nova Cruz, bairro Jardim Planalto, conforme procedimento de iluminação pública municipal, obedecendo às normas e medidas padrão estabelecidas, visando garantir maior segurança, eficiência na iluminação e adequação da infraestrutura urbana para melhor atendimento à população.

Certo do apoio dos nobres Edis para aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 07 de maio de 2026.


Ailton da Cruz Pereira
Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 07 / 05 / 2026

INDICAÇÃO DE Nº 192/2026

Em 07 de maio de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços no sentido de que o Poder Legislativo **INDICA** juntamente com os órgãos competentes para que: **Adote providências necessárias para celebrar convênios com clínicas médicas particulares visando à implantação do Programa “Meia-Consulta”, destinado ao atendimento de pacientes hipossuficientes deste Município.**

Justificativa

A presente Indicação tem por finalidade ampliar o acesso da população de baixa renda aos serviços médicos especializados, proporcionando consultas com valores reduzidos por meio de parcerias entre o Poder Público Municipal e clínicas particulares.

É notório que a demanda por consultas médicas especializadas no sistema público de saúde tem crescido significativamente, ocasionando longas filas de espera e dificultando o acesso rápido ao diagnóstico e tratamento adequado. Muitas famílias hipossuficientes, embora não possuam condições financeiras para custear consultas particulares integrais, também enfrentam dificuldades para obter atendimento em tempo hábil pela rede pública.

Nesse sentido, o Programa “Meia-Consulta” surge como importante instrumento de inclusão social e promoção da saúde, permitindo que pacientes previamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde tenham acesso a consultas médicas particulares mediante pagamento reduzido, com subsídio parcial viabilizado por meio de convênios firmados pelo Município.

A medida contribuirá para:

- reduzir a demanda reprimida na rede pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

- garantir maior rapidez no atendimento médico;
- ampliar o acesso da população carente a especialistas;
- fortalecer as ações de prevenção e diagnóstico precoce;
- promover dignidade e melhoria da qualidade de vida da população.

Diante da relevância social da proposta, espera-se a sensibilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal para análise e implementação da presente iniciativa.

Pelo exposto, submeto aos excelentíssimos Pares este, que espero vir a merecer a aprovação deste egrégio Plenário.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2026.

Cláudio Pereira de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2026.
Em 07 de maio de 2026.

“Institui o Programa Meia-Consulta no Município de Teixeira de Freitas e autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com clínicas médicas particulares para atendimento de pacientes hipossuficientes, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, o Programa Meia-Consulta, destinado a garantir atendimento médico com valores reduzidos para pacientes hipossuficientes.

Art. 2º O Programa Meia-Consulta tem como objetivo garantir o acesso à saúde a pacientes em situação de vulnerabilidade social, mediante a oferta de consultas médicas com valores reduzidos, correspondentes a até 50% (cinquenta por cento) do valor praticado pelo mercado.

Art. 3º São beneficiários do programa os munícipes considerados hipossuficientes, assim definidos por critérios estabelecidos pelo Poder Executivo, podendo incluir:

- I – inscrição em programas sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal;
- II – renda familiar mensal de Até 02 (dois) salários mínimos;
- III – cadastro junto aos serviços de assistência social do município.

Art. 4º As clínicas médicas interessadas em participar do programa deverão:

- I – estar regularmente constituídas e em funcionamento;
- II – possuir alvará de funcionamento e registro nos órgãos competentes;
- III – aderir formalmente ao programa mediante termo de convênio;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

IV – garantir a qualidade e ética no atendimento prestado.

Art. 5º O Poder Executivo poderá:

- I – estabelecer critérios de credenciamento das clínicas;
- II – regulamentar os procedimentos para acesso dos pacientes;
- III – definir especialidades médicas prioritárias;
- IV – fiscalizar a execução dos convênios firmados.

Art. 6º O Município poderá, conforme disponibilidade orçamentária:

- I – subsidiar parcialmente os custos das consultas;
- II – promover campanhas de divulgação do programa;
- III – integrar o programa às políticas públicas de saúde já existentes..

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 07 de maio de 2026.

Cláudio Pereira de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 11 / 05 / 26

EXMº. SR. JONATAS DOS SANTOS

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 193/2026

Em 11 de Maio de 2026.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito, que mobilize esforços junto a secretaria competente, para que seja feita a instalação de rede Wi-Fi nos Postos de Saúde da Família (PSFs) dos bairros do município.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade solicitar ao Poder Executivo Municipal a instalação de rede Wi-Fi nos Postos de Saúde da Família (PSF's) do nosso município. A medida busca modernizar a infraestrutura das unidades de saúde, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e maior qualidade no atendimento à população.

A disponibilização de internet nos PSF's permitirá maior agilidade no acesso a sistemas digitais, prontuários eletrônicos e informações médicas atualizadas, além de facilitar a comunicação entre as equipes de saúde.

Além dos benefícios operacionais, a iniciativa contribui para o conforto dos usuários que aguardam atendimento e promove inclusão digital nas comunidades atendidas. Diante disso, a instalação de Wi-Fi nas unidades de saúde representa um investimento importante na melhoria dos serviços públicos e no bem-estar da população.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 11 de Maio de 2026.


Adriano Santos Souza
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 11 / 05 / 2026

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 194 /2026

Em 11 de maio de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que viabilize a manutenção de iluminação pública, com lâmpadas de leds em postes, na rua Tapajós entre os numeros, 229 a 231 – bairro universitário

JUSTIFICATIVA

Solicita-se a realização de manutenção da iluminação pública, com substituição/manutenção de lâmpadas de LED nos postes localizados na Rua Tapajós, entre os números 229 e 231, no Bairro Universitário, visando melhorar a visibilidade e a segurança de moradores e transeuntes, especialmente no período noturno. A medida contribuirá para a prevenção de acidentes e aumento da sensação de segurança na localidade.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 11 de maio de 2026.

Ailton da Cruz Pereira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 11 / 05 / 26
[Handwritten signature]

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 195/2026

Em 11 de maio de 2026

Os Vereadores que subscrevem, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto à Secretaria competente para que seja realizado diálogo entre Prefeitura de Teixeira de Freitas e o governo do estado, a fim de realizar a reativação e implantação de voos comerciais no aeroporto 9 de maio no município de Teixeira de Freitas.

JUSTIFICATIVA

A reativação do transporte aéreo comercial em Teixeira de Freitas não é apenas uma conveniência logística, mas um imperativo estratégico para o desenvolvimento socioeconômico de todo o Extremo Sul Baiano. A presente indicação fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Polo Regional de Serviços:** Teixeira de Freitas é a cidade polo de uma região que abrange mais de 800 mil habitantes. A ausência de voos regulares dificulta o acesso de investidores, profissionais liberais e técnicos especializados que dependem de agilidade no deslocamento.
- **Fortalecimento do Agronegócio e Comércio:** O município possui uma economia pujante baseada na pecuária, silvicultura e um comércio de abrangência interestadual. A conexão aérea direta com grandes centros



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

como Salvador, Belo Horizonte e São Paulo reduziria drasticamente os custos de transação e o tempo de viagem de empresários do setor.

- **Turismo e Litoral:** O Aeroporto 9 de Maio é a principal porta de entrada para o turismo da "Costa das Baleias". A logística aérea funcional impulsionaria o fluxo de turistas para destinos como Abrolhos, Prado e Alcobaça, gerando emprego e renda para a população local.
- **Saúde e Educação:** Como centro universitário e de saúde regional, o município recebe constantemente pacientes e professores. A reativação dos voos facilitaria o transporte de insumos médicos sensíveis e o intercâmbio acadêmico.
- **Integração Federativa:** A colaboração entre a Prefeitura e o Governo do Estado é essencial para garantir subsídios (como a redução do ICMS sobre o querosene de aviação), melhorias na infraestrutura de pista e terminal, além de atrair companhias aéreas através de parcerias público-privadas.

2

Pela relevância do pleito e pela necessidade de romper o isolamento aéreo da nossa região, submeto esta proposta à apreciação do Plenário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 11 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Paulo de Souza Oliveira

Vereador
Paulo de Souza Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE
FREITAS - ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 96/2026

Em 11 de maio de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 11 / 05 / 26
[Assinatura]

Os Vereadores que subscrevem, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto à Secretaria competente para que seja implantado nas estradas dos distritos do município o Solo Cimento, o qual é mais resistente contra a água das chuvas, objetivando a melhoria na mobilidade das comunidades.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa solucionar um problema crônico enfrentado pelas comunidades rurais e distritais: a precariedade das vias de acesso, especialmente durante os períodos de pluviosidade intensa.

A utilização do solo-cimento apresenta-se como uma alternativa técnica e economicamente viável, fundamentada nos seguintes pontos:

- **Resistência Hídrica:** Diferente do encascalhamento convencional, o solo-cimento possui propriedades de impermeabilização e coesão que impedem a formação de lamaçais e erosões causadas pelas chuvas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

- **Durabilidade e Manutenção:** A técnica confere maior rigidez ao leito da estrada, aumentando a vida útil do pavimento e reduzindo a necessidade de manutenções paliativas frequentes com máquinas pesadas.
- **Mobilidade e Segurança:** Estradas mais estáveis garantem o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar seguro e o deslocamento ágil de ambulâncias e serviços de emergência.
- **Custo-Benefício:** Por utilizar o próprio solo local misturado ao cimento, o custo de transporte de materiais é reduzido, otimizando os recursos públicos da Secretaria de Infraestrutura.

2

Diante do exposto, e considerando o impacto direto na qualidade de vida dos cidadãos residentes nos distritos, submeto esta indicação para a devida apreciação e execução por parte do Poder Executivo.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 11 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Paulo de Souza Oliveira

Paulo de Souza Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 11 / 05 / 26

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 197 /2026

Em 11 de Maio de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja realizada a implementação do sistema de telefonia móvel no povoado de Jardim Novo, neste município de Teixeira de Freitas.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo atender a uma importante demanda deste povoado.

A implementação do sistema de telefonia móvel no referido local é de grande importância para melhorar a chegada de informações, proporcionar mais desenvolvimento econômico e trazer mais facilidade no acionamento dos serviços de saúde e segurança para os moradores deste local supracitado.

Neste povoado já existe uma antena de telefone, sendo necessária apenas a implementação do serviço.

Segue em anexo foto desta antena.

Certo do apoio dos nobres Edis para aprovação da presente proposição, urge de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 11 de Maio de 2026.



Ronaldo Alves Cordeiro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Jardim Novo





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 11 / 05 / 26

**EXMº SR. JONATAS DOS SANTOS PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO Nº 198 /2026

Em 11 de Maio de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja feita a instalação do alambrado nas 2 (duas) arquibancadas e a reforma da calha, na quadra do distrito de Cachoeira do Mato, neste município de Teixeira de Freitas - BA.

JUSTIFICATIVA

A calha da referida quadra encontra-se quase que completamente corroída pela ferrugem.


A instalação dos alambrados se faz necessária para preservar o patrimônio público contra invasões, danos e depredações.

Estas solicitações são necessárias para trazer mais segurança e bem-estar para os moradores do referido distrito.

Seguem em anexo fotos da referida calha e das arquibancadas.

Certo do apoio dos nobres Edis para aprovação da presente proposição, urge de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 11 de Maio de 2026.



Ronaldo Alves Cordeiro
Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Calha



Arquibancadas



Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 11/05/26
10

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 99/2026

Em 11 de Abril de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **INDICA ESTUDO TÉCNICO DE MOBILIDADE, SEGURANÇA VIÁRIA E REORDENAMENTO DO TRÂNSITO NO TRECHO LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS “EM FRENTE AO HOSPITAL REGIONAL” DE TEIXEIRA DE FREITAS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS ESTRUTURAIS, SINALIZAÇÕES E ADEQUAÇÕES VIÁRIAS QUE GARANTAM MAIOR SEGURANÇA AOS MOTORISTAS, PACIENTES, ACOMPANHANTES, AMBULÂNCIAS E PEDESTRES, CONFORME A LEI 1.379/2025.**

JUSTIFICATIVA

O trecho situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas em frente ao Hospital Regional de Teixeira de Freitas apresenta atualmente elevado fluxo de veículos, motocicletas, ambulâncias, transporte por aplicativos, ônibus, pedestres e pacientes em situação de vulnerabilidade física, tornando o local um dos pontos de maior complexidade viária do município.

Tendo em vista que o Hospital Regional encontra-se em processo de reforma e ampliação, observa-se que a entrada e saída da unidade hospitalar já apresentam problemas significativos de mobilidade urbana e organização do trânsito. O hospital está localizado em uma via de intenso fluxo diário de veículos, fator que contribui diretamente para congestionamentos, dificuldades de acesso e riscos constantes no tráfego local.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

A ausência de adequações viárias compatíveis com a demanda existente tem causado frequentes transtornos aos motoristas que necessitam acessar o hospital, especialmente ambulâncias, pacientes, acompanhantes e veículos de emergência. Tal situação gera tumultos, retenções no trânsito, manobras perigosas, além de constantes discussões e conflitos entre condutores, comprometendo a segurança viária e a fluidez do tráfego.

Diante desta realidade, torna-se evidente a necessidade urgente de um estudo técnico especializado para análise do trecho, visando a implantação de melhorias estruturais, reorganização do fluxo viário e reforço da sinalização horizontal e vertical, garantindo maior segurança tanto para motoristas quanto para pedestres que circulam diariamente no entorno da unidade hospitalar.

Observa-se que a via possui características estruturais limitadas para suportar o intenso volume diário de tráfego, especialmente nos horários de pico, ocasionando:

- Congestionamentos frequentes;
- Retenção de ambulâncias e veículos de emergência;
- Dificuldades de entrada e saída do hospital;
- Riscos constantes de atropelamentos;
- Conflitos entre veículos e pedestres;
- Estacionamento irregular;
- Baixa visibilidade de sinalização;
- Elevado índice de acidentes e quase acidentes no local.

A presente indicação fundamenta-se também na necessidade de cumprimento da legislação municipal vigente, especialmente a Lei Municipal nº 1.379/2025, que determina a instalação de redutores de velocidade e medidas voltadas à segurança viária nas obras e adequações de pavimentação realizadas no município.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Trata-se, portanto, de medida de interesse público, segurança coletiva e proteção à vida humana, especialmente considerando o crescente fluxo urbano na região hospitalar.

Diante do exposto, solicita-se ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos competentes que adotem providências urgentes para elaboração do estudo técnico e posterior execução das melhorias necessárias no local.

Portanto, justificada a Indicação, contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, **INDICA ESTUDO TÉCNICO DE MOBILIDADE, SEGURANÇA VIÁRIA E REORDENAMENTO DO TRÂNSITO NO TRECHO LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS “EM FRENTE AO HOSPITAL REGIONAL” DE TEIXEIRA DE FREITAS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS ESTRUTURAIS, SINALIZAÇÕES E ADEQUAÇÕES VIÁRIAS QUE GARANTAM MAIOR SEGURANÇA AOS MOTORISTAS, PACIENTES, ACOMPANHANTES, AMBULÂNCIAS E PEDESTRES, CONFORME A LEI 1.379/2025.**

Plenário Francistônio Alves Pinto, 11 de Abril de 2026.


Bruno Santos Barbosa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 11 / 05 / 26

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 000/2026

Em 11 de Abril de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **INDICA INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA (GUARD RAIL) E INSTALAÇÃO DE TACHÕES REFLETIVOS, NA RUA LUXEMBURGO, NO BAIRRO JARDIM EUROPA, ESPECIALMENTE NO TRECHO DE DIVISA COM A RUA PORTUGAL E AVENIDA ADONIAS ARAÚJO, ACESSO AO BAIRRO COLINA VERDE, CONFORME PREVÊ A LEI MUNICIPAL Nº 1.379/2025.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na necessidade urgente de promover maior segurança viária no trecho compreendido entre a Rua Luxemburgo, Rua Portugal e Avenida Adonias Araújo, importante ligação de acesso ao Bairro Colina Verde, local que apresenta elevado risco de acidentes em razão de suas características estruturais e do intenso fluxo diário de veículos e motocicletas.

O referido percurso possui pontos críticos de circulação, com tráfego constante de moradores, trabalhadores, estudantes, motociclistas, ciclistas e pedestres, além de registrar circulação frequente de veículos em velocidade incompatível com a segurança necessária para a via.

Observa-se que o trecho apresenta fatores que aumentam significativamente os riscos de acidentes, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

- Ausência de barreira de proteção lateral;
- Deficiência de sinalização horizontal;
- Baixa visibilidade noturna;
- Inexistência de dispositivos refletivos;
- Fluxo intenso em área de ligação entre bairros;
- Risco de saída de pista;
- Manobras perigosas;
- Ausência de delimitação visual adequada da via.

A inexistência de defesa metálica no local representa sério perigo à integridade física da população, especialmente em períodos noturnos e chuvosos, quando a visibilidade fica reduzida e o risco de perda de controle dos veículos aumenta consideravelmente.

A instalação da defesa metálica (guard rail) é medida tecnicamente recomendada para proteção lateral da via, prevenção de acidentes graves e redução de impactos decorrentes de possíveis colisões ou saídas de pista, garantindo maior segurança aos condutores e pedestres que transitam diariamente pelo local.

Da mesma forma, a implantação de sinalização horizontal adequada e de tachões refletivos permitirá melhor orientação do tráfego, aumento da percepção visual dos limites da pista e redução dos riscos de colisões, sobretudo em horários de baixa luminosidade.

A presente solicitação encontra respaldo na Lei Municipal nº 1.379/2025, que dispõe sobre medidas de segurança viária e implantação de dispositivos de redução de riscos em vias públicas do município, priorizando ações preventivas voltadas à preservação da vida e organização do trânsito.

O Código de Trânsito Brasileiro também estabelece que é dever do poder público garantir condições seguras de circulação nas vias urbanas, adotando medidas preventivas de engenharia de tráfego para redução de acidentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Diante da relevância da demanda e do risco constante enfrentado pelos usuários da via, solicita-se ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos competentes que realizem, com urgência, estudo técnico e posterior execução das intervenções necessárias no referido trecho.

Portanto, justificada a Indicação, contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, **INDICA INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA (GUARD RAIL) E INSTALAÇÃO DE TACHÕES REFLETIVOS, NA RUA LUXEMBURGO, NO BAIRRO JARDIM EUROPA, ESPECIALMENTE NO TRECHO DE DIVISA COM A RUA PORTUGAL E AVENIDA ADONIAS ARAÚJO, ACESSO AO BAIRRO COLINA VERDE, CONFORME PREVÊ A LEI MUNICIPAL Nº 1.379/2025.**

Plenário Francistônio Alves Pinto, 11 de Abril de 2026.


Bruno Santos Barbosa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 11 / 05 / 26

EXMº. SR. JONATAS DOS SANTOS
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 201 / 2026

Em 07 de maio de 2026.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, junto a Secretaria competente, com fundamento no art. 102 da lei nº 001/2014 (Lei Orgânica) para a implantação, no Município de Teixeira de Freitas, a “**Lei que Dispõe sobre doação de Áreas de Preservação Permanente – APPs, de propriedade de particulares ao Município de Teixeira de Freitas, e dá outras providências.**” Conforme projeto de lei em anexo.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município a **doação de Áreas de Preservação Permanente – APPs, de propriedade de particulares ao Município de Teixeira de Freitas**, tem com o objetivo transferir a responsabilidade pela conservação, gestão e recuperação desses ecossistemas frágeis ao poder público, garantindo a proteção ambiental definitiva conforme o Código Florestal. Essa ação visa assegurar o equilíbrio ecológico, a proteção de recursos hídricos, a biodiversidade, a prevenção de desastres e o bem-estar humano.

Os objetivos específicos podem ser divididos entre o interesse público e as vantagens para o particular (proprietário), vejamos:

- **Gestão Ambiental Eficiente:** Incorporar áreas de preservação ao patrimônio municipal, permitindo a criação de parques, corredores ecológicos ou áreas de conservação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

- **Recuperação de Áreas Degradadas:** Assumir o controle para restaurar áreas de APP que foram indevidamente degradadas.
- **Planejamento Urbano/Rural:** Regularizar o uso do solo e proteger nascentes, margens de rios e encostas (matas ciliares) contra construções irregulares.

A atual situação impõe ao município a responsabilidade de manter e recuperar essas áreas, dado que, ao aceitar novos loteamentos, o município assume também a responsabilidade pelas consequências ambientais e urbanísticas resultantes. A gestão dessas APPs não regulamentadas representa um desafio significativo e exige medidas eficazes para garantir a preservação ambiental e a qualidade de vida urbana.

Além disso, este projeto visa antecipar e mitigar problemas futuros relacionados à recepção de APPs em novos loteamentos, por meio da implementação de normas claras e atualizadas. A consolidação das regras propostas facilitará a pesquisa e o entendimento das normas vigentes promovendo uma gestão mais eficiente das APPs.

Portanto, o projeto propõe a atualização da legislação municipal para que as APPs sejam corretamente identificadas, registradas e mantidas, promovendo um desenvolvimento urbano sustentável e harmonioso.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 07 de maio de 2026.

Vanderley Ferreira dos Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI Nº. ____/2026

“Dispõe sobre doação de Áreas de Preservação Permanente –APPs, de propriedade de particulares ao Município de Teixeira de Freitas, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Para fins do disposto na presente Lei, consideram-se como Área de Preservação Permanente – APP, as áreas protegidas, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, nos termos do art. 3º, inciso II da Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012.

Art. 2º Serão passíveis de doação ao município de Teixeira de Freitas - BA, as áreas urbanas e rurais de propriedade particulares, pessoa física ou jurídica, consideradas Área de Preservação Permanente – APP, conforme características previstas no art. 4º da Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012.

Art. 3º A doação prevista no art. 2º será regida pela presente lei, com finalidade atribuída no art. 4º da Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

Parágrafo único. Somente será permitida doação das áreas de preservação permanente, na forma gratuita e sem encargo ao Município, desde que a APP esteja averbada na matrícula do imóvel.

Art. 4º Não será permitida doação de:

I – áreas que sejam objeto de discussão possessória, ainda que esteja em nome do doador;

II – áreas que sejam objeto de divórcio litigioso ou pendência judicial;

III – áreas que servem de subsistência para doador e sua família.

Art. 5º É de responsabilidade do doador arcar com todas as despesas quanto à incorporação destas áreas do Município.

Parágrafo único. O valor Venal das Áreas de Preservação Permanentes APPs, independentes do zoneamento em que se encontram, será de 50% (cinquenta por cento) do valor das ZEIS - Zona de Interesse Social.

Art. 6º Fica o poder público municipal autorizado a utilizar as APPs a fim de preservação e restauração da vegetação nativa e de suas funções ecológicas e sociais promovendo o fomento à pesquisa científica e tecnológica na busca da inovação para o uso sustentável do solo e da água e demais formas de vegetação nativa, mediante servidão ambiental juntamente com o contrato de alienação, cessão ou transferência da servidão ambiental.

Art. 7º O Pedido de doação deverá ser tramitado por solicitação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Procuradoria do Município e decisão do chefe do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

Art. 8º Para novos loteamentos, as APPs não entrarão nos cálculos obrigatórios das áreas públicas.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei no que couber no prazo de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 07 de maio de 2026.

Vanderley Ferreira dos Santos
Vereador